

**MENSAGEM Nº 041/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Exma. Sra.  
MARINA DE COL BERTUOL  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
PUTINGA – RS**

**Assunto: Projeto de Lei nº 041/2022  
Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.164, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Buscamos através do presente projeto de Lei autorização legislativa para alterar a LEI 2.164, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA.

Diante da necessidade de termos operadores para cada uma das máquinas e equipamento de propriedade do Município de Putinga, especialmente para a Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura.

Para tanto, estamos solicitando a presente alteração, a fim de podermos manter os serviços essenciais em pleno funcionamento.

Neste sentido, rogamos pela apreciação de Vossas Excelências ao quanto exposto no presente Projeto de Lei e que, após a análise, possa ser aprovado por todos os nobres vereadores que compõe esta Casa Legislativa, face à necessidade urgente e imediata destas alterações e consequentes contratações posteriores, nos moldes legais.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos a tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei nº **041/2022**, conforme prevê o Art. 93 do Regimento Interno, e que o mesmo seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 041/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.164, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na [Lei Orgânica Municipal](#), que o Poder Legislativo em Sessão Plenária aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.164/2018, de 21 de dezembro de 2018, alterando o anexo I, no que tange à **especificações dos cargos do quadro de cargos de provimento efetivo**, que após esta alteração proposta, restarão com a redação conforme o exposto abaixo:

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Operar máquinas e equipamentos rodoviários.

**b) Descrição Analítica:** Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confinados; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compactador; dirigir máquinas, veículos e equipamentos rodoviários; proceder transporte de aterros, efetuar pequenos reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários; pôr em prática medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefias; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas
- b) **Especial:** horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção e uniforme fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Idade:** entre 18 e 60 anos
- b) **Instrução:** Ensino fundamental
- c) **Habilitação Profissional:** Carteira de habilitação categoria “B” ou superior.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.164/2018, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**